LEI nº 2.693/2007 De: 05 de Outubro de 2007.

"Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, celebrar acordo com Proprietário Rural e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, *Sergio Marcos Carvalho Breder*, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art.1° Fica o SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu (MG), autorizado a celebrar acordo com o Sr. Eli Guilherme da Silva, Sr. João Elias Moreira e Sr. Jair Cassimiro da Rocha, destinado a utilização de terrenos de propriedade destes, para a captação de água para o Distrito de São Sebastião do Sacramento.
- **Art.2º** O acordo a ser celebrado, através de Instrumento Público, estabelecerá as medidas compensatórias a serem deferidas ao Sr. Eli Guilherme da Silva, Sr. João Elias Moreira e Sr. Jair Cassimiro da Rocha pela utilização de seus terrenos.
- Art.3º O valor da área a ser utilizada, bem como das medidas compensatórias, serão estabelecidas por Comissão nomeada pelo Diretor do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, obedecidos os limites da Lei.
- **Parágrafo Único** "Da comissão citada neste Art. terá, obrigação, a participação de dois Vereadores indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal".
- **Art.4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 05 de Outubro de 2007.

Sergio Marcos Carvalho Breder Prefeito Municipal